



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3524, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para transporte de Estudantes Universitários de Caçapava do Sul para Universidades da região e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para transporte dos estudantes universitários deste Município, que se deslocam desta sede até o Campus da URCAMP em São Gabriel e Bagé, e até o Campus da ULBRA em Cachoeira do Sul e Santa Maria, conforme especifica:

I – União dos Estudantes Universitários Caçapavanos - URCAMP – São Gabriel- valor anual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais).

II – Associação Educacional Caçapavana da URCAMP – Campus Bagé – valor anual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais).

III – Associação dos Universitários da ULBRA – Cachoeira do Sul - valor anual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais).

IV - Associação Caçapavana dos Estudantes Universitários da ULBRA – Campus Santa Maria RS- valor anual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº. 2.115.3.3.90.39.733-01.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de março do ano de 2015.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

17 / 03 / 2015

Clarisse Lopes
Secretária Geral

Otomar Vivian
Prefeito Municipal